

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 204/2015 - 27/08/2015

# BOLETIM

## 086/2015

### Relator pode aumentar vigência do Programa de Preservação do Emprego

O relator da Medida Provisória (MP) 680/15, deputado Daniel Vilela (PMDB-GO), disse hoje em reunião com o Dieese e centrais sindicais que pode prorrogar os prazos de adesão e de vigência do Programa de Preservação do Emprego (PPE). O programa permite às empresas em dificuldade financeira reduzir a remuneração e a jornada de trabalho de seus empregados em até 30% — salário que será parcialmente recomposto com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

No encontro, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) apresentou um estudo a respeito das vantagens da medida.

“Hoje, a medida provisória estabelece o dia 31 de dezembro como a data final para adesão ao programa. Talvez seja interessante estender esse tempo de adesão. Também pode haver a necessidade de ampliar, além dos doze meses, o período de vigência desse programa”, disse o deputado.

#### COMO FICARÁ APÓS A PPE

Como fica o salário de um trabalhador que ganha R\$ 3 mil, se a empresa aderir ao PPE e reduzira a jornada em 30%



#### EXEMPLO DE SALÁRIO

### R\$ 3.000,00

	Hoje	No PPE	Varição
Salário	3.000,00	2.100,00	-30%
Complemento	-	+450,00	
Salário + Complemento*	3.000,00	2.550,00	-15%
Desconto INSS	330,00	280,50	-15%
Desconto IRPF	57,45	0,0	-100%
<b>TOTAL</b>	<b>2.612,55</b>	<b>2.269,50</b>	<b>-13%</b>

\* Complemento do Fundo de Amparo ao Trabalhador

A medida prevê que a adesão ao PPE pode ser feita, após acordo com o sindicato dos trabalhadores, até o final de 2015, com prazo de duração de um ano, ou seja, até o final de 2016. Como contrapartida, a empresa beneficiada fica impedida de demitir empregados sem justa causa por até 16 meses (veja quadro abaixo).

Vilela informou que foram apresentadas mais de 150 emendas à MP, mas garantiu que vai manter a proposta inicial. “Não pretendo conceder tratamento diferenciado para

nenhum setor da economia”, disse o deputado, que considera a proposta benéfica diante da crise econômica do País.

A medida provisória passa a trancar a pauta do Plenário da Câmara se não for votada até 6 de setembro.

O líder do governo na Câmara, José Guimarães (PT-CE), garantiu que eventuais mudanças na proposta vão depender de acordos com as centrais sindicais. “É um texto consistente, que tem como objetivo fundamental preservar o emprego. Qualquer mudança no texto, evidentemente, depende das centrais”, disse.

O relator da MP disse que não analisou ainda as emendas apresentadas. “Vamos primeiro definir um cronograma de audiências públicas para analisar a medida”.

A estimativa do governo é que o programa use R\$ 97,6 milhões de recursos do FAT em 2015 (R\$ 29,7 milhões) e em 2016 (R\$ 67,9 milhões) para compensar a redução salarial dos trabalhadores.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o desemprego chegou a 8,3% no segundo trimestre do ano.

### PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO EMPREGO

#### O QUE É

- O programa autoriza as empresas a diminuir em até 30% as horas de trabalho, com redução do salário
  - A redução salarial não será proporcional à diminuição da jornada e será parcialmente compensada com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).
  - Só empresas que comprovarem dificuldades financeiras poderão aderir, em caráter temporário, depois de acordo com o sindicato.
  - A adesão ao programa pode ser solicitada até o final de 2015, e o programa tem duração prevista de um ano.
  - O valor pago pelo empregador, sem o complemento, não poderá ser inferior ao salário mínimo.

#### COMO FUNCIONA

- Os empregados receberão uma complementação do governo, correspondente a 50% do que foi reduzido, para compensar a redução de salário.
- O complemento está limitado a 65% do valor máximo da parcela do seguro-desemprego, o que equivale hoje a R\$ 900,84 por mês.
- Durante o período de redução da jornada, os depósitos para o FGTS e recolhimentos para o INSS serão calculados sobre o salário e o complemento. O Imposto de Renda e os demais encargos incidirão apenas sobre o salário reduzido.

#### EXIGÊNCIAS

- A empresa tem que ser registrada no CNPJ há pelo menos dois anos, estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e ter recolhido os impostos.
- A empresa tem que comprovar que o nível de emprego não aumentou mais do que 1% nos últimos 12 meses.
- A empresa precisa demonstrar ao sindicato que esgotou os períodos de férias, inclusive coletivas, e bancos de horas, de todos os empregados.
- A empresa precisa ter negociado um acordo coletivo de trabalho com o sindicato dos trabalhadores.
- É preciso que seja instituída uma comissão paritária para fiscalizar a aplicação do programa.

#### O QUE A EMPRESA NÃO PODE FAZER

- Demitir o empregado sem justa causa durante a vigência do programa e por mais um terço do tempo de adesão.
- Contratar outros trabalhadores para substituir os incluídos no programa.

Fonte: DIEESE

Fonte: Agência Câmara Notícias, por Antonio Vital, 27.08.2015